

## RESOLUÇÃO Nº 01/ 2018

*"Estabelece normas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso e a sua apresentação." Substitui Resolução Nº 04/2017*

O Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, dentro das atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Escolha do orientador e tema:

1º - Poderão orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) os professores efetivos da Universidade Federal de Minas Gerais ou cadastrados como colaboradores em programas de pós-graduação da instituição. No caso de professores externos ao Departamento de Fonoaudiologia o Colegiado indicará, de acordo com a área temática, um professor mediador, sendo este lotado no Departamento de Fonoaudiologia.

2º - Caberá ao professor mediador zelar para que todas as normas do TCC sejam cumpridas pelo aluno.

3º - Alunos pertencentes ao Programa de Iniciação Científica ou Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFMG ou que participem de projetos de extensão ou ensino poderão ser convidados pelos orientadores para realização do TCC vinculado ao respectivo projeto

4º - Para os alunos que não realizarão o TCC vinculado a um projeto, a escolha do docente orientador se dará por meio de sorteio e ocorrerá na disciplina de Introdução à metodologia científica ou na disciplina equivalente do currículo vigente, sob a coordenação do Colegiado do curso.

5º - Para a realização do sorteio deverão ser respeitadas as seguintes etapas:

Serão apresentados aos alunos na primeira aula do semestre o número de vagas, as linhas de pesquisa de cada docente e a metodologia de sorteio das vagas conforme definição da Assembleia do Departamento de Fonoaudiologia.

Na segunda aula será realizado o sorteio que seguirá a ordem abaixo:

a. Cada aluno definirá em que área deseja fazer o TCC: audição, linguagem, motricidade orofacial, voz ou saúde coletiva.

b. A seguir o nome de cada aluno será colocado na urna correspondente à área escolhida.

c. Será realizado então o sorteio e no momento que tiver seu nome sorteado cada aluno escolherá o orientador.

d. Os nomes que restarem nas urnas das áreas serão transferidos para uma sexta urna para realização do sorteio das vagas remanescentes. A mesma dinâmica será seguida, ou seja, no momento que tiver seu nome sorteado cada aluno escolherá o orientador.

6º - O orientador definirá a cada semestre se fará orientação individual e/ou em dupla, devendo este comunicar sua decisão à Assembleia do Departamento de Fonoaudiologia antes da realização do sorteio na disciplina.

7º - Todos os discentes matriculados na disciplina de Introdução à metodologia científica ou na disciplina equivalente do currículo vigente devem passar pelo mesmo processo para distribuição das vagas de orientação e em casos de exceção, a pedido do professor, a turma deverá ser avisada com antecedência mínima de uma semana.

8º - Não serão permitidas trocas de orientadores e orientandos após o término do sorteio, salvo se todas as partes envolvidas estiverem em comum acordo.

#### Art. 2º - Redação do Trabalho de Conclusão de Curso

1º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser redigidos no formato de Artigo Científico.

2º - Caberá ao orientador a escolha da revista para a publicação do artigo.

3º - A estrutura do trabalho a ser entregue ao parecerista deverá conter:

- a. Capa com nome do aluno, título do trabalho, identificação do curso onde está sendo realizado, nomes do orientador e coorientador (quando existir), nome da universidade.
- b. Agradecimentos (opcional).
- c. Resumo expandido de 500 palavras.
- d. O artigo propriamente dito (conforme as normas da revista).
- e. Anexos (opcional).

#### Art. 3º - Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

1º - Serão avaliadores do trabalho de conclusão de curso o orientador e um parecerista.

2º - Cada avaliador será responsável pela atribuição de 50 pontos, a saber: 15 pontos considerando a estrutura / forma de apresentação e 35 pontos considerando o conteúdo do trabalho.

3º - O Colegiado será responsável pela confecção da carta convite e o aluno pela entrega do exemplar do TCC e das normas de publicação da revista ao parecerista no prazo mínimo de 15 dias antes do seminário de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

#### Art. 4º - Seminário de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

1º - O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado no Seminário organizado pelo Colegiado de Fonoaudiologia no semestre no qual o aluno estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II ou na disciplina equivalente do currículo vigente.

2º - O tempo da exposição do aluno será definido de acordo com o número de trabalhos a serem apresentados.

3º - A apresentação do TCC pelo aluno no seminário é obrigatória e em caso de não cumprimento, o aluno terá 30 pontos descontados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II ou equivalente do currículo vigente, do total de pontos distribuídos pelos avaliadores.

4º - Cabe ao Colegiado divulgar a data de seminário aos alunos e orientadores com no mínimo 45 dias de antecedência.

Art. 5º - Entrega Final do Trabalho de Conclusão de Curso

1º - O trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em mídia eletrônica, na data estipulada por esse órgão. Para tanto, o Colegiado deverá dar ao aluno o prazo máximo de 07 dias após a apresentação. O não cumprimento desta regra resultará em nota correspondente ao conceito D na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II ou na disciplina equivalente do currículo vigente, independente do conceito na avaliação do trabalho.

2º - O material entregue deverá conter capa, resumo expandido de 500 palavras e referências bibliográficas.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em  
19 de junho de 2018.

Profa. Andréa Rodrigues Motta  
Coordenadora do Colegiado de  
Graduação em Fonoaudiologia